DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 3
Dispensas 4
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados, que por um lapso ocorrido na descrição da quantidade do feijão preto, inserida na plataforma da Bolsa de Compras e Licitações - BLL,“onde – se lê” Lote 46 – 137,5 kg, “Leia-se”, Lote 46 – 137Kg. Permanecendo inalteradas as demais informações.

Tambaú, 23 de Dezembro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 67/2024, para **Registro de preços de Serviços de Borracharia**, na seguinte conformidade:

13.834.758Cibele Lopes, CNPJ: n° 13.834.758/0001-77, **Item 01**: R$ 567,60 valor total, **Item 02**: R$ 119,96 valor total, **Item 03**: R$ 2.140,00 valor total, **Item 04**: R$ 385,00 valor total, **Item 05**: R$ 823,56 valor total, **Item 06**: R$ 1.023,20 valor total, **Item 07:** R$ 1.175,60 valor total, **Item 08**: R$ 1.489,80 valor total, **Item 09**: R$ 1.564,90 valor total, **Item 10**: R$ 4.630,00 valor total, **Item 11**: R$ 758,50 valor total, **Item 12**: R$ 870,00 valor total, **Item 13**: R$ 6.867,50 valor total, **Item 14**: R$ 1.112,50 valor total, **Item 15** R$1.087,20 valor total, **Item 16**: R$ 3.234,60 valor total, **Item 17**: R$ 752,70 valor total, **Item 18**: R$ 810,30 valor total, **Item 19**: R$ 513,00 valor total, **Item 20** : R$ 1.727,40 valor total, **Item 21**: R$ 862,50 valor total, **Item 22**: R$ 1.940,00 valor total, **Item 23**: R$ 388,00 valor total, **Item 24**: R$ 2.719,00 valor total, **Item 25**: R$ 1.559,20 valor total, **Item 26**: R$ 362,50 valor total, **Item 27**: R$ 1.070,00 valor total, **Item 28**: R$ 290,00 valor total, **Item 29:** R$ 6.856,50 valor total, **Item 30**: R$ 861,50 valor total, **Item 31**: R$ 1.209,00 valor total, **Item 32**: R$ 321,40 valor total, **Item 33**: R$ 254,00 valor total, **Item 34**: R$ 373,50 valor total.

A Adjudicatária, será convocada a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de registro de preços.

Tambaú, 23 de Dezembro de 2024

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 119/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP
Data do Contrato: 19/12/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de "Creche Jardim Santa Carolina II", através de processo de formalização e execução de acordo bilateral Termo de Compromisso SEDUC-PRC-2023-00706-DM
Contratado: CONSTRUTORA HGB LTDA. EPP
CPF: 16.898.251/0001-75
Valor Total: R$ 2.598.708,94 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e oito mil reais e noventa e quatro centavos).
Dotação: Para o exercício de 2024
Unidade Orçamentária: 01.07.00
Unidade Executora: 01.07.02
Fonte: 02
Funcional Programática: 12.365.061-1.008
Elemento Despesa: 4.4.90.51
Código de Aplicação: 212.0002;
Para o exercício de 2025
Unidade Orçamentária: 01.10.00
Unidade Executora: 01.10.01
Fonte: 01
Funcional Programática: 15.451.090-1.004
Elemento Despesa: 4.4.90.51
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 13/2024

RATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO (TA 1º)
Contrato nº 43/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP
Data do termo: 29/11/2024
Contratado: TJ Construções E Terraplanagem Ltda.
CNPJ N.º 22.114.236/0001-91
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo entrega da obra por mais 60 (sessenta) dias.
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO "PADRE DONIZETTI".
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

FRACASSADA

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, informamos que a Dispensa de Licitação supracitada, cujo objeto é a **"Aquisição de aparelhos de ar condicionado"**, foi declarada fracassada. A decisão foi tomada após a verificação de que os orçamentos coletados e de proposta de fornecedor direto para a estimativa de preço na cotação, não foram compatíveis para a habilitação, e não houve a apresentação de propostas adicionais que atendessem aos critérios estabelecidos. Resguardando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos a decisão visa assegurar a transparência e a conformidade com as normas que regem as contratações públicas.

Tambaú, 23 de Dezembro de 2024

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 040/2024

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro,** art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM FLORIDA II: , **Rua Angelica Gramolleli Pedrosa,** cadastro nº 96-10-003-0003-001, quadra 2, lote 3, cadastro nº 96-10-003-0004-001, quadra 2, lote 4, **Rua Carlos Tonato**, cadastro nº 96-10-003-0003-001, quadra 6, lote 46, cadastro nº 96-10-009-0023-001, quadra 7, lote 23**, Rua Carmo da Cunha,** cadastro nº 96-10-005-0049-001, quadra 4, lote 49; Rua Padre Edison Ercílio Franco, cadastro nº 96-10-007-0045-001, quadra 5, lote 45, cadastro nº 96-10-008-0020-001, quadra 6, lote 20; Rua Therezinha Ferreira Vitorino cadastro nº 96-10-007-0009-001, quadra 5, lote 9.

Os proprietários deverão providenciar a limpeza dos imóveis, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como**, será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019.**

Prefeitura Municipal de Tambaú, 23 de dezembro de 2024

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 041/2024

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro,** art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM NOVA APARECIDA: , **Rua Antônio Fabricante,** cadastro nº 96-03-021-0017-001, quadra C, lote 17, **Rua Orlandim José Ferreira,** nº 411,cadastro nº 96-03-025-0001-001, quadra F, lote 1.

Os proprietários deverão providenciar a limpeza dos imóveis, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como**, será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019.**

Prefeitura Municipal de Tambaú, 23 de dezembro de 2024

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2024

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro,** art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM MANOEL MEIRELLES ALVES: , **Rua Ettore Martinelli,** cadastro nº 96-05-033-0006-001, quadra B8, lote 9, cadastro nº 96-05-033-0007-001, quadra B8, lote 8

Os proprietários deverão providenciar a limpeza dos imóveis, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como**, será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019.**

Prefeitura Municipal de Tambaú, 23 de dezembro de 2024

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2024

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro,** art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM FLORIDA : , **Rua Tereza Luzia Lourenço Abacherli,** cadastro nº 96-04-055-0059-001, quadra B2, lote 1, cadastro nº 96-04-055-0043-001, quadra B1, lote 4; **Rua Vereador Primo Tessarini Neto** cadastro nº 96-04-072-0001-001, quadra 2, lote 1, Rua Olympio Thomaz de Andrade cadastro nº 96-04-064-0018-001, quadra 11, lote 18.

Os proprietários deverão providenciar a limpeza dos imóveis, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como**, será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019.**

Prefeitura Municipal de Tambaú, 23 de dezembro de 2024

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2024

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro,** art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM SANTA CAROLINA : , **Rua Benedito Claudinez da Cunha,** cadastro nº 94-24-036-0012-001, quadra S, lote 12.

Os proprietários deverão providenciar a limpeza dos imóveis, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como**, será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019.**

Prefeitura Municipal de Tambaú, 23 de dezembro de 2024

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984